

DECRETO Nº 149/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 56 de 11 de dezembro de 2014 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.13.00.0 0.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 8.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.91.13.00.0 0.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 350,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.90.11.00.0 0.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 5.800,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.91.13.00.0 0.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R\$ 600,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.91.13.00.0 0.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 4.700,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.0 0.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.200,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.05.00.0 0.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0	R\$ 300,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.0 0.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 47.000,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R\$ 3.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.11.00.0 0.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 18.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 10.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 8.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 3.000,00
02.10.22.661.1800.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 4.250,00
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R\$ 3.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	0	R\$ 63.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 24/2014, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Novembro de 2015.



NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita